



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 2023.05.11.3**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 2912001/2021 - GP de 29 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I	Resumo, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Composição do Fator K, Composições de Preços, Encargos Sociais e ART.
ANEXO II	Proposta Padronizada
ANEXO II	Modelo de Carta Fiança
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).



## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3.1 - Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a

P



formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

①



2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

2



3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

P



3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2023.05.11.3.

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

#### **3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

3.4.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

3.4.2.2 - Deverá também apresentar comprovação de Inscrição ou registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede da licitante, com certidão de regularidade junto à entidade profissional.

2



3.4.2.3 - A empresa deverá ser capaz de executar serviços de forma simultânea cumprindo a demanda dos serviços da contratante, devendo comprovar esta qualificação na proposta técnica.

3.4.2.4 - A comprovação da aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita por meio de atestado(s) técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

a) Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharias Complementares (obrigatoriamente nas disciplinas de cálculo estrutural - superestrutura e fundações, projetos de instalações elétricas de baixa e média tensão, instalações hidrossanitário, preventivo contra incêndio e sistema de climatização), em edificações;

### 3.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

3.4.3.1 - Declaração com a relação expressa e qualificação (formação acadêmica) de cada um dos membros da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação.

3.4.3.2 - Deverá constar, obrigatoriamente, na declaração tratada no caput deste item, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de arquitetura, devidamente registrado no conselho profissional competente;

b) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de engenharia civil, devidamente registrado no conselho profissional competente;

c) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de engenharia elétrica, devidamente registrado no conselho profissional competente;

d) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de geologia, devidamente registrado no conselho profissional competente;

3.4.3.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela referida unidade gestora.

3.4.3.3.1 - Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação de todos os técnicos citados na Proposta técnica, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE na equipe técnica declarem que participarão, a serviço da LICITANTE, dos serviços objeto desta licitação.

3.4.3.4 - (fins de contratação) Comprovação do vínculo empregatício da licitante com os profissionais indicados para compor à equipe técnica e detentores da qualificação técnico-profissional tratada nos itens 3.4.3.1 e 3.4.3.2 deste documento.

4.1.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita por meio de:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto sociais e aditivos, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

2



c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou por meio de Certidão de Registro e Quitação - CRQ da Empresa junto ao CREA da sede da proponente, onde conste o(s) profissional(is) no rol de responsáveis técnicos.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

2





- 3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia.
- 3.7.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.7.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.7.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.7.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.7.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

1



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2023.05.11.3  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2023.05.11.3  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, fator K, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição do Fator K.**

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao

2



arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

2



5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que

2



o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em

2



lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Educação e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de

2



05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **Secretaria Municipal de Educação** e terá como Fiscal de contrato o servidor da **Secretaria Municipal de Educação** o Sr. José Ailton Alves dos Santos, Inscrito no RNP 06119587776.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

2



- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses, contados da data do início da prestação dos serviços.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

P





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

2



- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária;
  - d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

#### **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **9 - DOS PAGAMENTOS**

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

2



9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

(X)



9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{365} \right)^N$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

2



fases anteriores, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **13.02.12.361.0173.1.060.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**:

N°	SERVIÇO	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO \$	FATOR K %
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.300.000,00	1,444
			TOTAL =	R\$ 1.300.000,00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

1



13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Crato/CE.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

Ⓟ



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 27 de novembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### ANEXO I


Resumo, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo,  
Composição do Fator K, Composições de Preços, Encargos Sociais e ART.

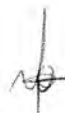
2





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA  
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À  
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA,  
ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE  
PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS  
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO CRATO/CE.**


  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 01070/11 2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Chefe de Gabinete  
Portaria 000/0002021-GF



# RESUMO

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Chefe de Comissão de Licitação - GP  
Portaria de Licitação - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

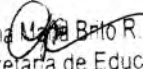
DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA**

ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL DESONERADO
1.0	ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM	0,34%	R\$ 58,56
2.0	PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL	0,66%	R\$ 111,61
3.0	PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL	0,17%	R\$ 28,61
4.0	PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA	85,10%	R\$ 14.474,85
5.0	PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA	0,06%	R\$ 10,11
6.0	ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO	0,10%	R\$ 16,28
7.0	ESTUDO DO SOLO	13,58%	R\$ 2.309,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.009,25</b>

**DEZESSETE MIL NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Diretor de Planejamento e Gestão  
Portaria 000100012021-GP


  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

C



# ORÇAMENTO

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011.2021 - GP

  
Lucas Maximiano Cruz Silva  
CREM: 123456789-9  
Portaria 000/2021 - GP

C



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

ENDEREÇO: CRATO - CE.  
TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023  
DATA: MARÇO/2023


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>1.0</b>			<b>ARQUITETURA E ANEXO EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>					<b>R\$ 56,56</b>
1.1	PMC_C03	Próprio	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTE)	m²	1,00	R\$ 8,50	R\$ 1,444	R\$ 12,27
1.2	PMC_C04	Próprio	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	m²	1,00	R\$ 10,31	R\$ 1,444	R\$ 14,89
1.3	7029	ORSE	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, caueias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	m²	1,00	R\$ 18,85	R\$ 1,444	R\$ 27,22
1.4	12819	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	m²	1,00	R\$ 2,69	R\$ 1,444	R\$ 4,17
<b>Subtotal 1.0:</b>								<b>R\$ 56,56</b>
<b>2.0</b>			<b>PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL</b>					<b>R\$ 111,81</b>
2.1	11506	ORSE	Projeto de estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível até 3,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal. Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível até 3,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal. m2	m²	1,00	R\$ 14,43	R\$ 1,444	R\$ 20,84
2.2	11492	ORSE	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas até 500 m². Observação: Calculado por m² de projeção da construção. m²	m²	1,00	R\$ 8,06	R\$ 1,444	R\$ 11,64
2.3	11493	ORSE	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m² m²	m²	1,00	R\$ 6,48	R\$ 1,444	R\$ 9,36
2.4	7102	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). m²	m²	1,00	R\$ 9,42	R\$ 1,444	R\$ 13,60
2.5	7103	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m² m²	m²	1,00	R\$ 8,06	R\$ 1,444	R\$ 11,64
2.6	13258	ORSE	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações de até 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. m²	m²	1,00	R\$ 10,80	R\$ 1,444	R\$ 15,60
2.7	13259	ORSE	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. m²	m²	1,00	R\$ 8,74	R\$ 1,444	R\$ 12,62
2.8	7312	ORSE	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira até 500m². Observação: Área de projeção. m²	m²	1,00	R\$ 6,30	R\$ 1,444	R\$ 9,10
2.9	7313	ORSE	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m² m²	m²	1,00	R\$ 5,00	R\$ 1,444	R\$ 7,22
<b>Subtotal 2.0:</b>								<b>R\$ 111,81</b>
<b>3.0</b>			<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL</b>					<b>R\$ 28,61</b>
3.1	7344	ORSE	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação: Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	m²	1,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 4,10
3.2	7345	ORSE	Projeto Hidráulico com área acima 500m². Observação: Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	m²	1,00	R\$ 2,27	R\$ 1,444	R\$ 3,28
3.3	7340	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	1,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 4,10
3.4	7341	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	1,00	R\$ 2,27	R\$ 1,444	R\$ 3,28
3.5	7346	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	1,00	R\$ 1,58	R\$ 1,444	R\$ 2,28
3.6	7347	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	1,00	R\$ 1,71	R\$ 1,444	R\$ 2,47
3.7	7351	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	1,00	R\$ 2,04	R\$ 1,444	R\$ 2,95
3.8	7352	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	1,00	R\$ 4,26	R\$ 1,444	R\$ 6,15
<b>Subtotal 3.0:</b>								<b>R\$ 28,61</b>
<b>4.0</b>			<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 14.474,85</b>
4.1	7316	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m² m²	m²	1,00	R\$ 6,58	R\$ 1,444	R\$ 9,50
4.2	7317	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m² m²	m²	1,00	R\$ 5,34	R\$ 1,444	R\$ 7,71
4.3	12826	ORSE	Projeto de subestação abrigada até 500m². un	un	1,00	R\$ 4.293,00	R\$ 1,444	R\$ 6.199,37
4.4	12827	ORSE	Projeto de subestação abrigada acima de 500m². un	un	1,00	R\$ 5.707,00	R\$ 1,444	R\$ 8.241,27
4.5	7355	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	m²	1,00	R\$ 2,50	R\$ 1,444	R\$ 3,61
4.6	7357	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	m²	1,00	R\$ 2,04	R\$ 1,444	R\$ 2,95
4.7	7360	ORSE	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	m²	1,00	R\$ 1,43	R\$ 1,444	R\$ 2,07
4.8	7362	ORSE	Projeto de CFTV com área acima de 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	m²	1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,444	R\$ 1,73
4.9	13260	ORSE	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m². m²	m²	1,00	R\$ 1,71	R\$ 1,444	R\$ 2,47
4.10	11500	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	1,00	R\$ 1,05	R\$ 1,444	R\$ 1,52
4.11	11501	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	1,00	R\$ 1,27	R\$ 1,444	R\$ 1,83
4.12	13584	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área até 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	1,00	R\$ 0,26	R\$ 1,444	R\$ 0,38
4.13	13585	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área acima de 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	1,00	R\$ 0,31	R\$ 1,444	R\$ 0,45
<b>Subtotal 4.0:</b>								<b>R\$ 14.474,85</b>

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011.2021 - GP

Lucas Maximiliano Cruz Silva  
Secretário de Educação  
CREPAC Nº 0107011.2021 - GP  
Portaria 0307/2021 - GP

*(Handwritten signature)*

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.					
ENDEREÇO: CRATO - CE. TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023 DATA: MARÇO/2023					

DESONERADO	
FATOR K	1,444

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

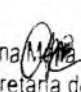
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>5.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>								
5.1	7353	ORSE	Projeto de Climatização com área até 500m² (S m²/s). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	m²	1,00	R\$ 3,81	R\$ 1,444	R\$ 5,50
5.2	7365	ORSE	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	m²	1,00	R\$ 3,19	R\$ 1,444	R\$ 4,61
Subtotal 5.0:								R\$ 10,11

<b>6.0 ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO</b>								
6.1	PMC_C05	Próprio	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m²	1,00	R\$ 11,28	R\$ 1,444	R\$ 16,28
Subtotal 6.0:								R\$ 16,28

<b>7.0 ESTUDO DO SOLO</b>								
7.1	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	R\$ 982,20	R\$ 1,444	R\$ 1.418,36
7.2	PMC_C01	Próprio	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1,00	R\$ 582,40	R\$ 1,444	R\$ 812,14
7.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	1,00	R\$ 54,52	R\$ 1,444	R\$ 78,73
Subtotal 7.0:								R\$ 2.309,23
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 17.069,25</b>

DEZESSETE MIL NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

  
 Lucas Maximiano Cruz Silva  
 Secretário de Educação  
 CRE - 0307001/2021 - GP  
 Portaria 0307001/2021 - GP

  
 Germana Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria N° 0107011.2021 - GP

C



# MEMORIAL DESCRITIVO

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011-2021 - GP

Lucas Maximiano Cruz Silva  
CPF: \_\_\_\_\_  
Portaria 000700120-1-2021

**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE  
ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS  
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
CRATO/CE.**

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N° 0107011.2021 - GP

Lucas Martins da Cruz Silva  
CREMOP/CE nº 10.124/2018  
Portaria 0620000001-2021-GP



Projeto Básico para Contratação de empresa especializada visando a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Crato.

## 1. OBJETO

O presente **Projeto Básico** tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades de reforma, ampliação, e/ou construção de unidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Prefeitura Municipal do Crato (PMC), em Regime de Preço Unitário.

## 2. JUSTIFICATIVA

Este Projeto Básico tem como origem a necessidade da elaboração de projetos para subsidiar a contratação de obras públicas em diversos locais, atendendo a demanda da secretaria municipal de educação.

Inserir-se também no esforço de integrar as ações do Governo Municipal voltadas para o desenvolvimento educacional das unidades escolares dos bairros e distritos do Crato, visando maximizar e otimizar a aprendizagem municipal.

Parte também da constatação de eventuais dificuldades e entraves técnicos e administrativos de montar e manter equipes técnicas especializadas para formular, desenvolver, contratar, elaborar, executar e/ou fiscalizar planos e projetos de arquitetura e engenharia.

Sua metodologia se baseia no ganho de escala, na articulação institucional e na ação integrada dos órgãos da Administração Municipal.

Projetos técnicos e planos de qualidade dependem principalmente da experiência e maturidade técnica da equipe de profissionais envolvidos na sua execução e representam um custo relativamente baixo em relação ao valor dos empreendimentos. Projetos bem elaborados facilitam, potencializam e agilizam a captação de recursos junto a organismos estaduais, nacionais ou internacionais de financiamento e são essenciais para o sucesso da execução, com qualidade, das obras dos empreendimentos e do desenvolvimento sustentável das unidades escolares do Município do Crato.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011.2021 - GP

Lucas ...  
Portaria 00277.132221-GP

Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação espacial requerida.

Ademais, esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de arquitetura/engenharia suficientes que possam atender à demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos como requerido no presente Projeto Básico.

Os projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo serão executados nas diversas áreas da educação do setor público com a construção de nossas escolas e reformas das unidades antigas de acordo com a demanda do Município.

Os preços de honorários para a elaboração de projetos de arquitetura para obras públicas padecem da falta de tabelas públicas atualizadas, que refletem a contento o mercado de trabalho, tanto do ponto de vista dos profissionais, remunerando-os condignamente, mas também do ponto de vista do setor público, praticando preços justos e em conformidade com os preços finais previstos para cada obra.

Assim, optou-se pela formação destes preços com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos, seguindo orientações dos órgãos de controle, utilizando índices e tabelas oficiais existentes.

Longe de generalizar tais preços para o universo da Arquitetura ou da Engenharia, procurou-se particularizar para as obras correntes municipais, quais sejam, reformas e construções de creches, escolas e etc., dentro das condições verificadas comumente nesta Prefeitura.

Conforme o Tribunal de Contas da União (TCU, 2014), orçar trabalhos especializados de engenharia e arquitetura é tarefa com razoável grau de incerteza, pois são atividades que envolvem um grande esforço intelectual e criativo, que será variável inclusive em função das características pessoais do profissional que realiza o trabalho.

Em função das informações e dados disponíveis, do conhecimento e dos registros de experiências anteriores, da possibilidade de previsão – com razoável grau de precisão – dos serviços a executar e da estimativa dos diversos componentes de custos e preços envolvidos, poderão ser adotadas diferentes metodologias para a formação do preço:

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

Lucas Moreira Cruz Silva  
CREP  
PARECER Nº 0000000000-GF

- a) formação do preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados;
- b) formação do preço com base no custo previsto do empreendimento.

A utilização simultânea de mais de uma metodologia possibilita o cotejo e a aferição dos resultados obtidos, e a seleção criteriosa do orçamento mais apropriado.

No presente projeto básico utilizou-se da metodologia da formação do preço com base no custo previsto do empreendimento como forma de aferição dos resultados obtidos através da formação do preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados. Para tanto, o custo previsto do empreendimento foi calculado com base no CUB básico (SINDUSCON/CE – janeiro/2023).

Tendo como base a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, que conta com o total de 67 prédios públicos, dentre escolas, creches, administrativo etc., além de compreender que o corpo técnico de profissionais, diante dessa demanda, não tem condições de suprir integralmente a necessidade de elaboração de projetos, ensaios e orçamentos de obras, foi realizado um estudo, com base na metodologia apresentada, da estimativa de valor correspondente à contratação de serviços de Arquitetura e Engenharia para a elaboração de projetos e serviços, que totalizou uma quantia de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a qual é apresentada a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO	ÁREA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
CRECHE	500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 59.404,94	03	R\$ 178.214,82
ESCOLA 12 SALAS	4000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 411.992,23	01	R\$ 411.992,23
ESCOLAS	500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 59.404,94	05	R\$ 297.024,70
REFORMAS E REPAROS	500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 45.863,14	09	R\$ 412.768,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.300.000,00</b>

O detalhamento dos valores unitários consta em planilha anexa a este documento.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Básico tem como base legal, além da Constituição da República, as seguintes normas:

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";
- a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991; da

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

- a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";
- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";
- a Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que Institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";
- a Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica "na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências";
- a Resolução nº 177, de 31 de julho de 2019, que altera a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quanto ao RRT Mínimo e RRT Retificador, cria o RRT Social e dá outras providências.
- as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências";
- a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências";
- a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2.010, que "Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências";
- as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

- as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- as Resoluções dos Tribunais de Contas do Estado do Ceará e da União, além de suas reiteradas decisões.

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

##### 4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

Deverá também apresentar comprovação de Inscrição ou registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante.

A empresa deverá ser capaz de executar serviços de forma simultânea cumprindo a demanda dos serviços da contratante, devendo comprovar esta qualificação na proposta de preços.

A comprovação da aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita por meio de atestado(s) técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

**a) Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharias Complementares (obrigatoriamente nas disciplinas de cálculo estrutural – superestrutura e fundações, projetos de instalações elétricas de baixa e média tensão, instalações hidrossanitário, preventivo contra incêndio e sistema de climatização), em edificações;**

##### 4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

4.1.2.1 – Declaração com a relação expressa e qualificação (formação acadêmica) de cada um dos membros da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.2.1.1 – Deverá constar, obrigatoriamente, na declaração tratada no caput deste item, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de arquitetura, devidamente registrado no conselho profissional competente;

Getuliana Maria Brito de Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011-2021 - GP

b) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de engenharia civil, devidamente registrado no conselho profissional competente;

c) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de engenharia elétrica, devidamente registrado no conselho profissional competente;

d) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de geologia, devidamente registrado no conselho profissional competente;

4.1.2.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela referida unidade gestora.

4.1.2.2.1 Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação de todos os técnicos citados na Proposta de preços, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE na equipe técnica declarem que participarão, a serviço da LICITANTE, dos serviços objeto desta licitação.

4.1.2.3. (fins de contratação) Comprovação do vínculo empregatício da licitante com os profissionais indicados para compor a equipe técnica e detentores da qualificação técnico-profissional tratada nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.1.1 do Termo de Referência.

4.1.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita por meio de:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto sociais e aditivos, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou por meio de Certidão de Registro e Quitação - CRQ da Empresa junto ao CREA da sede da proponente, onde conste o(s) profissional(is) no rol de responsáveis técnicos.

## 4.2 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as Propostas de Preços que descumprirem qualquer cláusula do edital e:

a) Não apresentarem comprovante de regularidade com a entidade profissional da classe;

### 4.3 PROPOSTA DE PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo de planilha de preços. As propostas deverão ser entregues em envelopes opacos e lacrados.

### 5. METODOLOGIAS UTILIZADAS

A metodologia utilizada foi a de formação do preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados, que se baseia na identificação, quantificação e valoração de todos os insumos que serão diretamente empregados na prestação dos serviços e, posteriormente, na multiplicação dos valores desses custos por um fator específico, que incorpora – a estes componentes do orçamento – as despesas indiretas, os tributos e a remuneração da empresa, resultando no preço de venda do serviço.

A base de preços de serviços de Arquitetura e Engenharia utilizada foi a da ORSE de fevereiro de 2023, SEINFRA 027 e SINAPI 02/2023. Esses valores são multiplicados por um coeficiente multiplicador.

O coeficiente multiplicador é denominado de “fator K”, incidindo, respectivamente, sobre o custo direto de salários da mão de obra e outros custos diretos, de acordo com as equações a seguir:

$$\text{FATOR K} = (1+\text{ES}) \times (1+\text{DI}) \times (1+\text{L}) \times (1+\text{DL})$$

Sendo:

**ES** – Encargos Sociais Trabalhistas

**DI** – Despesas Indiretas (Administração)

**L** – Lucro, Remuneração da Empresa

**DL** – Despesas Legais (impostos e taxas)

## 4.4.1.1 Cálculo do Fator "K":

<b>DEMONSTRATIVO DO FATOR K</b>	
<b>Encargos Sociais - ES</b>	
TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 11/2022	Inclusos
<b>Despesas Indiretas (DI)</b>	
Administração	15,00%
<b>Total (DI)</b>	<b>15,00%</b>
<b>Lucro - L</b>	
Lucro, Remuneração da Empresa	10,00%
<b>Total (L)</b>	<b>10,00%</b>
<b>Demonstrativo das Despesas Legais - DL</b>	
ISS	5,00%
COFINS	6,08%
PIS	1,32%
<b>Total (i)</b>	<b>12,40%</b>
$DL = (1/(1-i) - 1) \times 100$	
<b>Total (DL)</b>	<b>14,16%</b>
<b>FATOR K = (1+ES) x (1+DI) x (1+L) x (1+DL)</b>	<b>1,444</b>

Considerando as incertezas decorrentes da estimativa do quantitativo de trabalho de cada profissional, com base nos na base de serviços da ORSE, o TCU recomenda que o preço de venda apurado pela presente metodologia seja confrontado com os obtidos mediante outros métodos de orçamentação, em especial com a formação do preço com base no custo previsto do empreendimento. Tal medida proporcionará uma avaliação da razoabilidade dos valores orçados.

Assim, para as obras consideradas foi aplicado o CUB básico (SINDUSCON/CE – janeiro/2023) encontrando:

- CUB CAL-8-N (Creches, escolas primárias e secundárias): R\$ 2.004,23/m<sup>2</sup>
- 1) Valor estimado para escola ou creche (até 500m<sup>2</sup>) = 500 m<sup>2</sup> x R\$ 2.004,23/m<sup>2</sup> = R\$ 1.002.115,00
- 2) Valor estimado para escola ou creche (acima de 500m<sup>2</sup>) = 1000 m<sup>2</sup> x R\$ 2.004,23/m<sup>2</sup> = 2.004.230,00
- 3) Total para os 1.500 m<sup>2</sup> de obras previstas: R\$ 3.006.345,00

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107017/2021 - GP





Como o custo dos projetos de arquitetura e engenharia foi estimado em R\$ 150.187,67 tem-se que ele representa 5,00% do total previsto para as obras, dentro dos percentuais tradicionalmente aceitos para estes projetos.

Assim, atendida a razoabilidade do valor encontrado, adotaremos a planilha de custo unitário para padronizar os custos dos projetos:

**As propostas de preços deverão ainda conter:**

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;
- d) Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- f) Os valores unitários da Planilha de Preços – do Projeto Básico - elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta.
- g) Os valores unitários apresentados pelo Licitante vencedor do certame, serão utilizados para o pagamento dos serviços prestados ou projetos elaborados.
- h) Na Planilha de Orçamento elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO foi utilizada a quantidade 01(um) para estimar o valor unitário máximo do item, as quantidades reais serão conhecidas na emissão de cada ordem de serviço.
- i) Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- j) Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 6.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Projeto Básico;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Proposta comercial com preço unitário e/ou valor global estimado superior ao apresentado na Planilha de Preços do Projeto Básico;
- d) Preços unitários e globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 7.1 ARQUITETURA E AFINS

#### 7.1.1 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

Definição do conjunto sistematizado de necessidades para o uso determinado da edificação. Deverá ser elaborado nas fases iniciais do projeto a fim de nortear as decisões a serem tomadas.

#### 7.1.2 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

- **Levantamento Cadastral** - Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

- **Planta de Situação** - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.

*Germana Maria Brito R. Alencar*  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 1407011/2021 - GP

- **Planta de Locação** - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões do monumento, contendo:

Endereço da edificação, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos, etc.;

- Área do terreno, área construída e projeção da edificação;
- Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
- Ângulos do terreno ou triangulação;
- Orientação magnética;
- Indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existentes;
- Locação de arrimos, muros, cercas, grades, calçadas, fundações e portões existentes, com dimensões e especificações;
- Locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras e caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- Locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais;
- Perfis do terreno;
- Representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
- Representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;
- Indicação dos pontos de referência das fotografias.

- **Plantas Baixas** - representa, no plano horizontal, a compartimentação interna da edificação, em escala adequada à perfeita compreensão, contendo:

- Denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
- Cotas de nível nos diversos cômodos, relacionadas à RN (Referência de nível);
- Dimensões externas: medidas em série e totais;
- Dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011.2021 - GP

- Codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: portas, janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, altares, púlpitos, balaustradas, etc., com legenda na mesma prancha;
  - Representação de escadas internas e de acesso com numeração dos degraus e dimensões;
  - Representação de soleiras, passeios de proteção, etc. devidamente cotados especificados;
  - Área de cada cômodo e do pavimento;
  - Representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;
  - Representação e identificação de elementos estruturais a serem demolidos e/ou retirados com sua respectiva dimensão e especificação;
  - Projeção de claraboia, coro, caixa d'água, beirais e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
  - Indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores; fiação ou tubulação aparente etc;
  - Indicação de pontos de instalações especiais como Gás, GLP e Gases especiais;
  - Indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários etc.
- **Fachadas** - representação de todos os planos verticais externos da edificação, em escala adequada à perfeita compreensão, contendo:
- Indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos;
  - Caimento de ruas e/ou terreno;
  - Especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.
- **Cortes** - representam, no plano vertical, a compartimentação interna da edificação, em escala adequada a perfeita compreensão, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação, deve conter:

- Indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, domos, calhas, caixas d’água, equipamentos fixos e outros, no que couber.
  - Caimento de ruas e/ou terreno;
  - Cotas de pés direitos;
  - Cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
  - Cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
  - Altura de vergas, vãos e peitoris;
  - Dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
  - Altura de platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
  - Dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontalotes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
  - Indicação de todos os elementos da instalação elétrica, cotados em relação ao piso;
  - Representação dos elementos da instalação hidráulica, cotados em relação ao piso;
  - Indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc.
- **Plantas de Cobertura** - representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, em escala adequada a perfeita compreensão, por meio de:
- **Diagrama** - descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo.
- Limite do prédio, em tracejado;
  - Limite da cobertura, em linha cheia;
  - Sentido das declividades;
  - Dimensões dos beirais;
  - Ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
  - Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc.
- **Engradamento** - representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de:


- Identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas-d'água;
  - Dimensões das peças;
  - Detalhes da armação das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, etc.
  - Detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos como lambrequins, outros.
  - À parte, quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes etc.) e seus detalhes notáveis.
- **Detalhes** - apresentados, preferencialmente, nas escalas 1:20, 1:10 ou 1:5, devem adotar a mesma codificação de elementos construtivos adotada em plantas. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor).
- **Documentação Fotográfica** - visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior à intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10x15cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais.

### 7.1.3 ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA

Esta é a etapa de desenvolvimento do projeto arquitetônico, na qual a disposição dos ambientes começa a ser definida e os elementos construtivos começam a ser especificados.

Nesta fase, o arquiteto ou equipe de projeto irá considerar as necessidades do cliente, bem como as regulamentações e normas aplicáveis, para determinar a disposição mais adequada dos espaços e sua relação com o entorno. Os elementos construtivos, como paredes, pisos, forros, esquadrias, sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros, serão selecionados com base em critérios de desempenho, estética, sustentabilidade e durabilidade.

Também é nesta fase que se define as técnicas construtivas que serão empregadas na obra, considerando o tipo de estrutura, materiais e sistemas construtivos disponíveis. As decisões tomadas nesta etapa são fundamentais para garantir a viabilidade e eficiência do projeto, bem como sua adequação às necessidades do cliente e ao contexto em que será construído.

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP -

#### 7.1.4 ARQUITETURA – PROJETO BÁSICO

A partir programa de necessidades, serão definidas as principais características da implantação do projeto, devendo o Contratado adequá-lo ou mesmo apresentar soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações recebidas da Contratante e da pesquisa relacionada às posturas urbanas locais, estaduais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, o Contratado elaborará os primeiros Estudos, os quais nortearão a sequência de atividades.

Esta etapa receberá a aprovação final da Contratante para o desenvolvimento do projeto. O Contratado apresentará os seguintes produtos em escala 1:100 (ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta, aprovada pela Fiscalização):

- Planta baixa de situação/implantação da(s) edificação(ões) no terreno, com os principais acessos, indicando estudo de movimentação de terra (corte e aterro);
- Estudos da existência e localização das redes de água e esgoto, da rede elétrica, telefônica, lógica, de combate a incêndio, de sonorização, de CFTV, de climatização e exaustão, de gases especiais, de automação predial, bem como das suas respectivas capacidades das proximidades da edificação;
- Planta baixa de implantação dos principais níveis da(s) edificação(ões);
- Estudos de Fachadas da edificação e apresentação da proposta em Maquete Eletrônica, com estudos de iluminação natural;
- Estudos iniciais visando a passagem das instalações e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade, com o objetivo de padronizar as instalações, materiais e equipamentos;
- Estudos iniciais de viabilização de fundações e estruturas, de forma que defina as melhores soluções para a edificação, justificando-as;
- Estudo iniciais de materiais e tecnologias aplicáveis à estrutura dos ambientes que exigirão revestimentos especiais (como o estande de tiro, laboratórios e etc);
- Licenciamento e relatório Ambiental;

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011-2021 - GP

Os estudos preliminares deverão ser apresentados nas reuniões entre representantes do Contratado e da Contratada, ou mediante correspondência formal por meio convencional ou eletrônico, desde que todos os encontros, modificações e propostas aceitas ou recusadas, permaneçam registrados no processo de aferição de serviços, do contrato em vigor.

Os anteprojetos são resultados do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares anteriormente aprovados formalmente pela Contratante, que deverão receber, da mesma forma, sua aprovação final. A solução final dos estudos preliminares de arquitetura será encaminhada aos profissionais encarregados dos projetos complementares, que iniciarão, assim, os estudos para o desenvolvimento dos anteprojetos.

#### 7.1.4.1 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

Ao término de cada Projeto Básico, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital vídeo disc (DVD), em formato RVT® para Autodesk Revit ou equivalente, com geração de plantas em formato PDF aberto. A critério da contratante poderão ser requeridos arquivos DWG compatível com Autocad ou PLT (de acordo com a preferência da contratante) e com a versão em uso pela Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad - Autodesk, e duas cópias plotadas em papel sulfite.

Além disso, término de cada Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar os principais documentos, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos anteprojetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato "ODT" ou "DOC" e "XLS" compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos "layers" devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada anteprojeto, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N° 01070:11 2021 - GP



As plantas, em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues, em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte "ROMANS SHX" ou "ARIAL".

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- título do projeto:
- especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);
- endereço do imóvel;
- nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- campo para assinatura do proprietário (signatário da Contratante);
- nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05);
- escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto  
Ex: 1:100 , 1:50 1:20 , etc.;
- data de conclusão do projeto (mês e ano);
- número de revisão (00).

### 7.1.5 ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado formarão um conjunto de documentos técnicos, referentes aos segmentos especializados, devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as suas interferências que permitam iniciar a execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo. Deverão partir das soluções desenvolvidas nos Anteprojetos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

Germana Maria Brito R) Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N° 0107011/2021 - GP

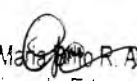
O Contratado apresentará, nesta fase, os produtos abaixo, na escala que permita a correta/leitura dos projetos, e os demais detalhes nas escalas 1:20, 1:10, 1:5 e 1:1, ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta aprovada pela Fiscalização. O Contratado deverá desenvolver um único pavimento por prancha, além de todo e qualquer detalhamento de elementos onde se julguem necessários ao perfeito entendimento e compreensão do que foi projetado e o que a Fiscalização entender ser tecnicamente necessários, de forma a facilitar sua execução na obra.


- **Arquitetura:** envolvendo além das plantas dos diversos pavimentos e compartimentos com suas cotas de nível, os detalhamentos de: tipo e paginação de piso, rejunte, bancadas e forro (incluindo a disposição de luminárias, pontos de chuveiros automáticos e detectores de fumaça, duto s d e insuflamento e retorno de condicionamento de ar, etc.), detalhamento de áreas frias (em suas quatro faces) com locação de peças, metais sanitários e acessórios, mapeamento e detalhamento de esquadrias com posicionamento de fechaduras, maçanetas, dobradiças etc., detalhamento e dimensionamento dos elementos arquitetônicos, visando acesso a portadores de necessidades especiais, detalhamento de balcão de atendimento, e detalhamento de pintura e revestimento interno e externo.

- **Impermeabilização:** considerando o tipo de estrutura, sua finalidade e estágio de cálculo, suas deformações e posicionamento de juntas; seus detalhamentos quanto a inclinações, enchimentos, regularizações e preparos de superfícies verticais e horizontais, platibandas, rodapés, ralos e extravasores de segurança compatíveis com os demais projetos, em particular, com sistema de captação de águas pluviais;

- **Cobertura:** com detalhamento da estrutura de sustentação das telhas, com as soluções técnicas que ficarão inseridas na cobertura, e com o sistema de captação de águas pluviais. As tubulações verticais do sistema de captação de águas pluviais poderão ficar embutidas nos elementos da fachada, não ficando visíveis ao público. Tal fato dependerá da proposta apresentada pelo projetista, juntamente com a aprovação da fiscalização da Contratada;

- **Interiores (ambientação):** adequados à proposta de layout inicial, respeitando as modulações apresentadas para todos os ambientes, bem como seu mobiliário e equipamentos aprovados pela Contratante, definidos no Anteprojeto e considerando as interferências dos demais projetos.

Germana Maria  R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREAJCE 335367 - RNF 081767760-3  
Portaria 0807026/2021-G9

### 7.1.5.1 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Ao término de cada Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato RVT® para Autodesk Revit ou equivalente, com geração de plantas em formato PDF aberto e, a critério da administração, em formato DWG® compatível com Autocad (não serão aceitos arquivos do tipo DXF) e com a versão em uso pela Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelos Softwares Revit® e AutoCad® da Autodesk®, e duas cópias plotadas em papel sulfite com densidade de 75 g/m<sup>2</sup>. Deverão ainda ser fornecidos os arquivos do tipo PLT.

Além disso, término de cada Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia de cálculo adotada, as especificações de materiais e serviços, os orçamentos sintéticos e analíticos contendo os quantitativos e as composições de preços unitários, bem como os estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos projetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato "ODT" ou "DOC" e "XLS" compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos "layers" devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada projeto executivo, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

As plantas, em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte "ROMANS SHX" ou "ARIAL".

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações;

- nome do cliente;
- título do projeto:
- especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);
- endereço do imóvel;
- nome/CREA OU CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- campo para assinatura do proprietário (signatário da Contratante):
- nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);
- data de conclusão do projeto (mês e ano);
- número de revisão (00).
- escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);
- data de conclusão do projeto (mês e ano);
- número de revisão (00).

Normas e Portarias a serem atendidas:

- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços
- NBR 5984 – Norma Geral de Desenho
- Disposições da ABNT
- NB - 279/75 - Seleção de Impermeabilização NBR
- NBR 9575 - NB-987/85 - Elaboração de Projetos de Impermeabilização
- Regulamentações das concessionárias locais

#### 7.1.6. PAISAGISMO – PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo de paisagismo é a fase em que o projeto paisagístico é detalhado e especificado para sua execução. É uma etapa essencial para garantir que o projeto seja implementado conforme o planejado, levando em consideração todos os aspectos técnicos, estéticos e funcionais.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação

Portaria N° 0107011.2021 - GP

Nessa fase, são elaborados desenhos técnicos detalhados e especificações de materiais e técnicas construtivas, além de um orçamento detalhado do projeto paisagístico. O projeto executivo deve conter informações precisas sobre o tipo de solo, plantas, elementos decorativos, mobiliário urbano, iluminação, sistemas de irrigação, drenagem, entre outros elementos que compõem o projeto.

O projeto executivo de paisagismo é o resultado da elaboração do projeto conceitual e de anteprojeto, sendo a fase em que as ideias concebidas são aperfeiçoadas e concretizadas em um projeto completo e detalhado. Ele deve ser elaborado por um profissional especializado em paisagismo, como um arquiteto paisagista ou um engenheiro agrônomo, e pode ser utilizado como base para a contratação de empresas executoras ou para a execução direta pelo proprietário do imóvel.

## 7.2 PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL

### 7.2.1. CONTENÇÃO E ESTABILIDADE DE TALUDES

#### 7.2.1.1. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento da solução aprovada no Estudo Preliminar, baseada nos estudos e pesquisas programadas na etapa anterior, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com a Contratante.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura de contenção do maciço de terra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- planta de locação dos componentes do sistema, com indicação das dimensões principais,
- locações, níveis e detalhes dos elementos de contenção, como muros, tirantes, estacas pranchas e armaduras;
- quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- orçamento detalhado da estrutura de contenção do maciço de terra, baseado em quantitativos de materiais e serviços;

- relatório técnico, incluindo as considerações sobre os riscos de danos em estruturas vizinhas, conforme Prática Geral de Projeto.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Terraplanagem, Sistema Viário e demais projetos.

### 7.2.1.2. Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções para a execução do sistema de contenção. Conterá de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura de contenção do maciço de terra.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- planta de locação dos componentes do sistema, com todas as dimensões, locações, níveis e detalhes dos elementos de contenção, como muros, tirantes, estacas-pranchas e armaduras;
- vistas frontais, seções-tipo, formas e armação das estruturas de contenção;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

### 7.2.2. FUNDAÇÕES

Relatório técnico que deverá conter: ações e coações consideradas no cálculo da fundação os critérios de dimensionamento de cada tipo de fundação rasa ou profunda, quantitativo de escavação, reaterro, concreto estrutural, formas e armação por prancha de desenho, obedecendo uma sequência executiva obrigatória.

Desenho contendo:

- Locação das fundações e amarração com os elementos existentes no terreno;
- Planta baixa, em escala apropriada, de todos os elementos de fundação;
- Cortes e detalhes, em escala apropriada, necessários ao correto entendimento da fundação;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, quando necessário;
- Indicação de tipo de aço;

- Indicação de resistência e características do concreto;
- Detalhamento de armaduras especiais;
- Detalhamento de Formas;
- Tabela e resumo de quantitativos de escavação, reaterro, lastro de concreto, concreto estrutural, forma e armadura por prancha de desenho;

Especificação Técnica de materiais e serviços;

Orçamento detalhado da fundação, baseado em quantitativo de matérias e serviços;

Independentemente da extensão dos ensaios preliminares que tenham sido realizados, devem ser feitas investigações adicionais sempre que, em qualquer etapa da execução da fundação, for constada uma diferença entre as condições locais e as indicações fornecidas por aqueles ensaios preliminares, de tal sorte que divergências fiquem completamente esclarecidas. Em decorrência da interdependência que há entre as características do maciço investigado e projeto estrutural, é recomendável que as investigações sejam acompanhadas pelos responsáveis que executarão os projetos de fundação.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações.

### 7.2.2.1 Fundações profundas e reforço de solo

Elementos estruturais responsáveis por transmitir as cargas da estrutura para camadas mais resistentes do solo, que se encontram em maior profundidade. Utilizada em situações em que as cargas são muito grandes ou o solo superficial não possui a capacidade de suportar as cargas previstas. O reforço de solo é utilizado para aumentar a resistência e estabilidade de solos com características desfavoráveis, como solos moles, compressíveis ou instáveis. Essa técnica pode ser realizada por meio de diferentes métodos, como a inclusão de elementos estruturais, como geossintéticos ou estacas, ou a injeção de materiais especiais, como resinas ou cimentos, que aumentam a resistência do solo. O reforço de solo pode ser utilizado em conjunto com as fundações profundas para aumentar a capacidade de suporte do solo e garantir a estabilidade da estrutura.

Germana Maíra Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

### 7.2.3. Estrutura

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e fôrmas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Desenhos de formas contendo:

- Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Detalhes de juntas, Impermeabilizações, nichos;
- Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- Indicação das contra-flechas.
- Tabela de resumo com quantitativos de Forma e Concreto por folha de desenho;
- Desenhos de armações contendo:
  - Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
  - Especificação do tipo de aço;
  - Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
  - Detalhes de armaduras especiais.
  - Especificações técnicas de materiais e serviços;
  - Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Normas a serem atendidas:
  - ABNT NBR 86118 - Projeto e estrutura de concreto.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 01070/11 2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura  
CREAVCE 035307 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807003/2021-GP



### 7.2.3.1 Estrutura metálica

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de aço, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Os desenhos construtivos (plantas de formas, cortes e detalhes) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas metálicas, dentro das normas brasileiras.

Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

Obedecer a sequência de exigências estabelecidas no projeto estrutural de concreto, quando necessário.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios
- NB 00143 Cálculo de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Leves.
- NBR 14762/10 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites) NBR8800 NB 14 data 04/1986.
- Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves NB143 data 1967.
- NBR 5674 – Manutenção de Edificações.

### 7.2.3.2. Estruturas de madeira

Para desenvolver um projeto de estruturas de madeira, são necessárias algumas etapas básicas:

- Definir as cargas atuantes na estrutura: As cargas que atuam na estrutura são determinadas a partir das características da construção e do local onde ela será instalada. Entre as cargas mais comuns estão o peso próprio da estrutura, as cargas de vento e de neve, as cargas provenientes dos equipamentos instalados e as cargas de ocupação.

Germara Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N.º 0107011-2021 - GP

- Definir o sistema estrutural: O sistema estrutural é o conjunto de elementos que compõem a estrutura e que garantem a sua estabilidade e resistência. Para o projeto de estruturas de madeira, os sistemas mais comuns são as treliças, as vigas, as lajes e os pilares.
- Selecionar a madeira: A escolha da madeira é um fator crucial para a segurança e a durabilidade da estrutura. É necessário selecionar uma madeira de boa qualidade, com resistência e durabilidade adequadas para o tipo de estrutura que será construída.
- Dimensionar os elementos estruturais: Com base nas cargas atuantes e no sistema estrutural escolhido, é necessário dimensionar os elementos estruturais, garantindo que eles tenham resistência e estabilidade adequadas.
- Detalhar a conexão entre os elementos: A conexão entre os elementos estruturais é outro fator importante para garantir a estabilidade da estrutura. É necessário detalhar as conexões de forma a garantir que elas suportem as cargas atuantes.

Norma a ser atendida:

- NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira – Critérios de Dimensionamento.

#### 7.2.4 Projeto de recuperação estrutural

Processo que visa restaurar a capacidade de carga e estabilidade das fundações de uma estrutura que apresenta problemas, como fissuras, trincas, deslocamentos e deformações excessivas, comprometendo a segurança e estabilidade da estrutura. Envolve uma série de etapas, tais como:

- Investigação: a equipe responsável pela recuperação estrutural deve realizar uma investigação detalhada das fundações da estrutura, incluindo a avaliação do tipo de fundação, a análise das cargas atuantes e o levantamento de dados sobre o histórico de uso e manutenção da estrutura.
- Diagnóstico: com base nos dados coletados na investigação, a equipe deve realizar um diagnóstico das causas dos problemas, identificando as falhas estruturais e os pontos críticos das fundações.
- Projeto de recuperação: com o diagnóstico em mãos, a equipe deve elaborar um projeto de recuperação estrutural, que pode envolver técnicas de reforço das fundações, como a inclusão de novos elementos estruturais, injeção de materiais especiais ou a reconstrução de partes das fundações.

As técnicas mais comuns para a recuperação estrutural de fundações incluem a aplicação de injeção de resinas epóxi ou poliuretano, a instalação de estacas de reforço, a aplicação de microestacas, a utilização de tirantes e a escavação e reforço do solo sob a fundação.

A recuperação estrutural de fundações é fundamental para garantir a estabilidade e segurança da estrutura, bem como aumentar sua vida útil e evitar a necessidade de uma reconstrução completa da obra.

### 7.3. PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL

#### 7.3.1. Instalações Hidráulicas de Água Fria, Instalações Sanitárias, Instalações de Água Pluvial, Drenagem de Ar-Condicionado.

Para os projetos de Instalações prediais de água fria, águas pluviais, esgoto sanitário, águas servidas, dreno para ar-condicionado, aproveitamento de água da chuva e impermeabilização, deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com Indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos e ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;

- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, contagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Normas a serem atendidas:
  - NBR 5626/98 - instalações prediais de água fria
  - NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação
  - NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas - cálculos.
  - NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea
  - NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais
  - NBR 8160/99 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - projeto e execução
  - NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria

### 7.3.2 Incêndio

Instalações de Sistema de Combate a Incêndios, contemplando a apresentação em plantas baixas dos sistemas de proteção fixos e móveis, de saídas de emergência, de detecção automática e alarme, de sinalização de segurança, de iluminação de emergência, sistema de acionamento de chuveiros automáticos (sprinklers) saídas de emergência e rotas de fuga, bem como suas localizações e detalhamentos.

O projeto de SCA deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, sprinklers, da rede de dutos e fios;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio - Corpo de Bombeiros do Ceará.
- NBR - 10897 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- NBR - 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

- NBR - 11742 - Porta Corta- Fogo para Saída de Emergência;
- NBR - 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.
- NBR - 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
- NBR - 12693 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR - 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;
- NBR - 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- NBR - 13437: Símbolos Gráficos para sinalização contra Incêndio e Pânico;
- NBR - 13523 - Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;
- NBR - 13714 - Instalação Hidráulica contra Incêndio, sob comando.
- NBR - 13714 - Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- NBR - 13932 - Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Projeto e Execução;
- NBR - 14039 - Instalações Elétricas de Alta Tensão;
- NBR - 14276: Programa de Brigada de Incêndio;
- NBR - 14349: União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 5410 - Sistema Elétrico;
- NBR 54 19 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- NBR 5419 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Para-raios.)
- NBR 9077 - Saídas de Emergências em Edificações;
- NBR 9441 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção contra Incêndio para locais de trabalho;

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011:2021 - GP

## 7.4. PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

### 7.4.1. instalações elétricas de baixa tensão e subestação

O projeto elétrico/eletrônico deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
- Localização do ponto de entrada de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
- Localização da cabine e medidores;
- Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- Diagramas Unifilares, quando aplicáveis;
- Detalhes de montagem, quando necessário;
- Memorial descritivo de instalação;
- Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender)
- Parâmetros do projeto (correntes de curto-circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, etc);
- Memorial de Cálculo (que envolve o dimensionamento de condutores, condutos e proteções);
- Outros elementos pertinentes.
- Para os casos de subestação, todas as peças técnicas exigidas pelas Notas e Normas Técnicas da Concessionária.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:

- Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

- Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
- Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características, com carga, capacidade e outras;
- Detalhes completos dos projetos de aterramento;
- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- Esquema e prumadas;
- Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Legenda das convenções especiais;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte de instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Normas a serem atendidas:
  - ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão
  - ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais

#### 7.4.2. Cabeamento Estruturado

O projeto de Cabeamento Estruturado, Telefônica e Lógica deverá constar de: Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 contendo as caixas de saída, painéis de distribuição, hub's, servidores e infraestrutura para passagem dos cabos, caminhamento e respectivas identificações dos mesmos;
- Desenhos esquemáticos de interligação;
- Diagramas de blocos;

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 01070/1 2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREAJCE 335967 - RNF 06 171 1750-3  
Portaria 0607906/2021-GP



- Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas da fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Detalhes do sistema de aterramento;
- Legenda das convenções utilizadas;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estruturas, para passagem suporte da instalação;
- Leiaute da central de comunicação;
- Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a distribuição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;
- Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;
- Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50 com a localização da rede de entrada e secundária, caixas de saída, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema de telefonia;
- Corte das prumadas e tubulações de entrada;
- Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia. O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos cabos da rede interna, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de partes terminados em cada trecho;
- Na edificação com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

- Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações de empresa ou concessionária, devendo sempre em conjunto com esta a contratada buscar melhor solução para o desenvolvimento do projeto.
- Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente.
- Normas a serem atendidas:
  - ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais
  - ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada

#### 7.4.3. CFTV

O projeto de CFTV deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de localização e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor a rede de distribuição, localização e área de central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- Planta das áreas externas com as mesmas indicações;
- Leiaute da central de monitores;
- Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- Detalhes de todos os furos necessários dos elementos de estrutura, para passagem e suporte de instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos
- Normas a serem atendidas:
  - ABNT NBR 6150:1980 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO – ESPECIFICAÇÃO

Germana Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

- ABNT NBR IEC 60050 (826)1997 – VOCABULÁRIO ELETROTÉCNICO INTERNACIONAL
- IEC 61000-2-5:1995 – ELETROMAGNETIC COMPATIBILITY

#### 7.4.4. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)

O projeto de SDAI deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em cada 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho,
- Chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras,
- Vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Germana Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio

#### 7.4.5. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

O sistema de proteção de descargas atmosféricas será desenvolvido a fim de dar a segurança adequada a edificações, no caso descargas oriundas de precipitações pluviométricas acentuadas.

Será estudado o sistema e o método de proteção mais adequado. O escolhido atenderá a edificação da maneira mais eficiente e mais econômica, vindo a gerar uma equipotencialização adequada da massa captora a ser protegida. Constará de um aterramento adequado e suficiente a dispersões das correntes e tensões atmosféricas.

Normas a serem atendidas:

- Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceara.
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

#### 7.4.6 Geração Distribuída de Energia Fotovoltaica (Microgeração)

É caracterizada por uma central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize fontes de energia renovável (energia solar fotovoltaica), conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

Norma a ser atendida:

- Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL

#### 7.4.7 Geração Distribuída de Energia Fotovoltaica (Minigeração)

É uma central geradora de energia solar fotovoltaica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW.

Norma a ser atendida:

- Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

### 7.5. projetos gerais de engenharia mecânica

#### 7.5.1. Climatização Simples

Consideram-se projetos de climatização simples aqueles que utilizem sistemas de expansão direta.

### 7.5.1.1. Dados gerais

Relatório técnico, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes:

Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50 contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, tubulações, materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas e eletrônicas, comando e sinalização e outros elementos;

- Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e tubulações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de máquinas, indicando layout, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;
- Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de máquinas dos climatizadores, indicando layout, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando layout, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações e quadros de força e de comando;
- Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;
- Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CRE-ICE 335367 - RNP 051797760-3  
Portaria 0807006/2021-GP

## 7.6 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.6.1. Peças Orçamentárias e Complementares

A fase de orçamento deverá contemplar:

- Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como “verba - vb” ou “ponto - pt”;
- Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;
- Elaboração de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária, inclusive instalações elétricas, hidrossanitários, etc.;
- Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo (se cabível);
- Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explicar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);
- Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SINAPI - SEINFRA/CE - ORSE. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI - Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;
- Caso o projeto seja financiado a planilha orçamentária deverá seguir os padrões exigidos pelo financiador;
- A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011-2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335667 - RNP 061767760-3  
Portaria 080700612021-GF

A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:

- Memória de Cálculo: documento que relata todas as etapas e hipóteses de cálculo utilizadas na elaboração de todos os projetos executivos;
- Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações do Contratado (executor da obra) e da Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;
- Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos;
- Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

### 7.6.2. Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma físico financeiro é a representação do desembolso por parte da contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, em geral, mensais que irão remunerar o contratado, tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.

### 7.6.3. Relatório Técnico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

O Relatório Técnico tem como objetivo de levantar as necessidades dos sistemas a serem projetados, estudos das alternativas e escolha da melhor solução.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas trata-se de um documento onde consta toda a esquemática de execução da obra, descrevendo e esmiuçando cada etapa dos projetos, correlacionando-os até a conclusão. Neste documento também são descritos e sugeridos os materiais a serem utilizados, como revestimentos, pinturas, argamassas, elementos estruturais etc.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N.º 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREAJCE 335567 - RNP 051757760-3  
Portaria 0807068/2021-GF

## 7.7 ESTUDO DO SOLO

### 7.7.1 RELATÓRIO FINAL DE SONDAAGEM

O relatório técnico consiste na apresentação dos resultados obtidos pelos ensaios, bem como orientações técnicas acerca das intervenções que deverão ser feitas antes, durante e após o projeto da fundação.

Nesse documento devem conter, para cada furo especificado: a descrição do perfil geológico sondado, bem como das características de resistência a percussão (através do fornecimento dos respectivos NSPTs), nível freático (caso seja encontrado), natureza do material de cada camada além de outras informações que sejam julgadas importantes pelo profissional responsável técnico pelo ensaio.

A quantidade e localização dos pontos são fornecidos com base na necessidade imputada pelo profissional responsável pelo projeto estrutural.

Norma a ser consultada:

- ABNT NBR 8036:1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios - Procedimento
- ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.

### 7.7.2 TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO

O teste de absorção do solo é o ensaio que tem a capacidade de mensurar a capacidade de percolação do solo. Esse estudo é essencial para que se possa obter a taxa de percolação do solo, fator determinante para a obtenção das variáveis utilizadas no dimensionamento de tanques sépticos, sumidouros, valas de infiltração, bem como outros sistemas de tratamento e manejo de esgoto sanitário.

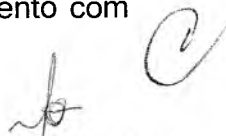
A norma que regulamenta esse procedimento é a ABNT NBR 7229:1997 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

### 7.7.3 SONDAAGEM À PERCUSSÃO PARA RECONHECIMENTO DO SOLO

A sondagem a percussão consiste em um ensaio técnico de engenharia que possui a função de apresentar uma estimativa de resistência do solo, por meio da correlação com o número de golpes com trado e marteleto no solo que se deseja estudar. Além disso, através desse ensaio, pode-se extrair materiais das camadas atingidas; essa amostra é retirada e analisada em laboratório, apresentando os tipos e natureza do solo que está sendo estudado.

Para a execução desse ensaio, deve ser seguido todas as prescrições da norma ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CRE-ICE 335367 - RNF-061707760-3  
Portaria 0807008/2021-GP



## 8. ACEITABILIDADE DO OBJETO (CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO)

Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada fase de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE e nos prazos preestabelecidos contratualmente.

A análise dos projetos pelo CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de exigir modificação dos projetos executivos, tanto antes do início das obras como durante sua execução.

A aprovação dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizados pelo CONTRATANTE, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

O tempo que for consumido pela CONTRATADA para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos a nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo para execução do serviço contados a partir da ordem de serviço.

O aceite dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizados pelo CONTRATANTE, através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para a realização do competente pagamento.

A aprovação dos desenhos pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades no projeto executivo

O CONTRATANTE poderá convocar a presença de representante da CONTRATADA, bem como de responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede do CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

### 8.1 FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

#### 8.1.1 PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS

Os projetos deverão ser entregues em programa AUTOCAD, apresentados em extensão "DWG" e "PDF", em formato compatível com a versão AUTOCAD do Contratante.

Os arquivos de texto deverão ser elaborados no aplicativo WORD, (Microsoft Office), extensão "doc". Os arquivos de planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados no aplicativo EXCEL, (Microsoft Office), extensão "XLS".

Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado (extensão.zip) ou outro compatível. Os arquivos devem ser entregues em meios digitais de armazenamento portátil, do tipo pen drive.

Todos os arquivos apresentados deverão conter nome do(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/CREA, e a data da versão.

## 8.2 APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meios digitais de armazenamento portátil, do tipo pen drive e em vias impressas.

As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA contendo o(s) nome(s), assinatura(s) e nº(s) do(s) registro(s) no CAU/CREA do(s) responsável (eis) pelo projeto, e o timbre padrão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo, com seu nº de registro junto ao CAU/CREA e em arquivos tipo pendrive, digitalizados nos formatos DWG e PDF.

Os relatórios de procedimentos técnicos e os anexos deverão ser apresentados, em vias impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s), com seu nº de registro junto ao CAU/CREA, e armazenados em pendrive, digitalizados em formato PDF.

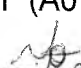
## 8.3 ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM AUTOCAD

O tipo de fonte a ser utilizada deverá ser a mesma em todos os projetos e documentos. Consultar a Fiscalização para definição deste item. Normalmente é utilizada a fonte "Arial". A unidade básica do desenho será centímetro (cm).

O selo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente (Prefeitura Municipal do Crato / Secretaria Municipal de Educação);
- Logomarca da CONTRATADA;
- Identificação do imóvel;
- Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Implantação/ Reforma/ Ampliação, etc.);
- Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato tipo /sequência /quantidade total (A01/03, A02/03-arquitetônico... E01/03, E02/03 - estrutural... etc.);

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011-2021 - GP

  
Lucas Maximiliano Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335367 - RNP 06176760.3  
Portaria 0507306/2021-GP

- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);
- Campo para assinatura do proprietário;
- Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CAU/CREA/UF, endereço e telefone);
- Especialidade
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, indicada, etc.).

As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do selo.

As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

Observação: Para outros elementos de desenho deverão ser adotadas as espessuras de penas determinadas pelos técnicos da SME/PMC.

O tamanho das pranchas deverá obedecer a ABNT.

#### 8.4 ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Todas as páginas do memorial deverão conter a logomarca da CONTRATADA e Prefeitura Municipal do Crato, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).

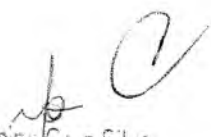
As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II,...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021/GP

#### 8.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cada etapa os produtos deverão ser analisados pela FISCALIZAÇÃO, conforme disposto nas descrições do objeto constantes deste Projeto Básico e, estando conformes, formalmente aprovados em caráter provisório o que libera o início da etapa imediatamente posterior, se for o caso.

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CREA/CE 33597-F - RNF 361707840  
Portaria 0037/2021-GP

## 8.6 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os projetos e/ou serviços deverão estar compatibilizados com os projetos complementares de engenharia, memorial descritivo e caderno de especificações ou encargos, além do registro de responsabilidade técnica (RRT) junto ao Conselho Profissional.

## 8.7 PRAZOS

O prazo para execução do serviço será especificado em cada ordem de serviço parcial a ser expedida, conforme as características do empreendimento.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

### 9.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao utilizar a planilha orçamentária base a qual indica o valor singular de cada item e considerar as quantidades necessárias para produção dos projetos listados abaixo (creche, escola 12 salas, escolas, reformas e reparos), obtivemos os seguintes valores estimados.

FUNDAMENTAÇÃO	ÁREA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
CRECHE	500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 59.404,94	03	R\$ 178.214,82
ESCOLA 12 SALAS	4000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 411.992,23	01	R\$ 411.992,23
ESCOLAS	500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 59.404,94	05	R\$ 297.024,70
REFORMAS E REPAROS	500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 45.863,14	09	R\$ 412.768,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.300.000,00</b>

Dessa forma o valor estimado para a presente licitação é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). O cálculo das necessidades foi efetuado sobre as demandas dos últimos anos e nas solicitações da respectiva Secretaria (detalhamento em planilha anexa a este documento).

O CONTRATANTE não se obriga a usar todo o recurso caso não seja necessário. Ele só fará uso dos recursos de acordo com suas necessidades, podendo o contrato ser encerrado com saldo. A remuneração dos serviços será calculada de acordo com a planilha apresentada na proposta de preço da Contratada.

### 9.2 DA FONTE DE RECURSOS

Os valores estimados em cada ordem de serviço do contrato a ser celebrado serão empenhados à conta das dotações orçamentárias por Unidade Administrativa, conforme planilha abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO
13.02.12.361.0173.1.060.0000	3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Educação

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para o início dos serviços de elaboração de projetos, será emitida Ordem de Serviço Inicial. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar no mínimo 03 (quatro) projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 9.2 OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações produzidas durante o decorrer do contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

Lucas Maximiano Cruz Silva  
Secretaria de Educação  
CREANCE 339307 - ANEXO 11 - TABELA  
Portaria 063700012021-01

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas do município de Crato, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do Município supracitado;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;  
Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

Registrar RRT vinculada à RRT do Contrato, referente a cada projeto ou serviço elaborado conforme Ordem de Serviço Emitida pela Contratante.

Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registro das RRT's, junto ao respectivo conselho.

## 10. FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município de Crato

O recebimento do objeto do contrato será feito por equipe da respectiva Unidade Administrativa do Município de Crato, especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento, conforme disposto no item 6 deste Projeto Básico.

Somente serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário de Meio Ambiente  
CRENCE 335927-RNF 0617L1760.3  
Portaria 0607.0012021-GP

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1 FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Unidade Administrativa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizado no mês multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na proposta ganhadora apresentada pela CONTRATADA.

Juntamente com a fatura deverão ser apresentados o comprovante referente ao período da medição, da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, assim como certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, de débitos junto ao FGTS e de débitos trabalhistas.

Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### 11.2 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual dos índices da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", (INCC - Coluna 39), emitida pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot [(i - i_0) / i_0]$$

onde,

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

i<sub>0</sub> = índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N° 0107611.2021 - GP

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados do início da prestação dos serviços.

### 13. SANÇÕES CONTRATUAIS

A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato.

As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora da licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

- de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato.

As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista no Edital;

As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

A declaração de idoneidade é da competência exclusiva dos Secretários.

A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:



- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita dos Secretários;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### 14. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato firmado em decorrência da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa: prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

Os recursos serão protocolados na respectiva Unidade Administrativa e encaminhados à Comissão de Licitação;

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA indicará um coordenador e os responsáveis técnicos por cada projeto, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, área de atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica.

Deverão ser entregues ao CONTRATANTE, os Registros de Responsabilidade Técnica (R.R.T.'s) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.'s) emitidas pelo CAU ou CREA, de todos os responsáveis pelos projetos/atividades técnicas.

A CONTRATADA se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.

As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

Os projetos deverão ser acompanhados de seus Memoriais Descritivos, suas respectivas Especificações Técnicas bem como, deverão ser registrados e aprovados nos órgãos competentes com cópias e taxas à custa do contratado.

Qualquer alteração do projeto, material ou serviço, somente será feito com a aprovação por escrito dos autores.

Cabe aos autores dos projetos de arquitetura e engenharia a coordenação de todas as atividades técnicas dos projetos.

As ordens de serviços específicas para cada projeto indicarão os projetos a serem executados pela CONTRATADA, sendo remunerados, somente, os projetos efetivamente executados.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA para cada Ordem de Serviço o cronograma de atividades ou prazo de execução dos serviços, ilustrados, quando necessário, com diagramas de barras e gráficos das atividades.

Cabe ao CONTRATANTE, requerer a substituição de profissionais se julgar necessário para o melhor desenvolvimento dos serviços. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados;

Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes no País, com RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

Os conjuntos de documentos técnicos entregues ao fim de cada ordem de serviço devem permitir a realização da Licitação das Obras.

## 17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma especificado em cada Ordem de Serviço, o qual deverá discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa.


Cada etapa deverá ser analisada pela fiscalização do CONTRATANTE e somente poderá passar para a fase subsequente após obter aceitação, devidamente consignada em atas de reunião.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo para execução dos projetos será estabelecido em cada ordem de serviço, o qual poderá ser estendido caso haja entendimento entre as partes.

O tempo de espera pelas aprovações e licenças nos órgãos públicos não será computado para efeito de contagem do prazo da ordem de serviço.

Crato, 29 de Março de 2022.

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

  
**Lucas Maximino Cruz Silva**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 – RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP



## ANEXO

### DETALHAMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 333057 - RNF 051767780-3  
Portaria 0807008/2021-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 502  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRECHE

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>1.0</b>								
<b>ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>								
1.2	PMC_C04	Próprio	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	m²	500,00	R\$ 10,31	R\$ 1,444	R\$ 7.444,15
1.3	7029	ORSE	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadelas públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	m²	500,00	R\$ 18,85	R\$ 1,444	R\$ 13.610,30
1.4	12819	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	m²	150,00	R\$ 2,89	R\$ 1,444	R\$ 626,00
<b>Subtotal 1.0:</b>								<b>R\$ 21.680,45</b>
<b>2.0</b>								
<b>PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL</b>								
2.4	7102	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). m²	m²	350,00	R\$ 9,42	R\$ 1,444	R\$ 4.761,08
<b>Subtotal 2.0:</b>								<b>R\$ 4.761,08</b>
<b>3.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL</b>								
3.1	7344	ORSE	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	m²	350,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 1.435,40
3.3	7340	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	350,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 1.435,40
3.5	7346	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	500,00	R\$ 1,58	R\$ 1,444	R\$ 1.140,81
3.7	7351	ORSE	Projeto de Combate a Incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	350,00	R\$ 2,04	R\$ 1,444	R\$ 1.031,06
<b>Subtotal 3.0:</b>								<b>R\$ 5.042,67</b>
<b>4.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELETRICA</b>								
4.1	7316	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m² m²	m²	500,00	R\$ 6,58	R\$ 1,444	R\$ 4.750,97
4.3	12826	ORSE	Projeto de subestação abrigada até 500m² un	un	1,00	R\$ 4.293,00	R\$ 1,444	R\$ 6.199,37
4.5	7355	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	m²	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1,444	R\$ 1.805,08
4.7	7360	ORSE	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	m²	500,00	R\$ 1,43	R\$ 1,444	R\$ 1.032,51
4.10	11500	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	500,00	R\$ 1,05	R\$ 1,444	R\$ 758,13
4.12	13584	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área até 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	350,00	R\$ 0,26	R\$ 1,444	R\$ 131,41
<b>Subtotal 4.0:</b>								<b>R\$ 14.677,47</b>
<b>5.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>								
5.1	7363	ORSE	Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	m²	350,00	R\$ 3,81	R\$ 1,444	R\$ 1.925,66
<b>Subtotal 5.0:</b>								<b>R\$ 1.925,66</b>
<b>6.0</b>								
<b>ORÇAMENTO E RELATORIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO</b>								
6.1	PMC_C05	Próprio	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m²	500,00	R\$ 11,28	R\$ 1,444	R\$ 8.142,35
<b>Subtotal 6.0:</b>								<b>R\$ 8.142,35</b>
<b>7.0</b>								
<b>ESTUDO DO SOLO</b>								
7.1	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAAGEM	UN	1,00	R\$ 982,20	R\$ 1,444	R\$ 1.418,36

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011-2021 - GP



**PREFEITURA DO  
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº 509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESONERADO

FATOR K 1,444

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**CRECHE**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
7.2	PMC_C01	Próprio	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1,00	R\$ 562,40	R\$ 1,444	R\$ 812,14
7.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	12,00	R\$ 54,52	R\$ 1,444	R\$ 944,76

Subtotal 7.0: R\$ 3.175,26

**TOTAL GERAL R\$ 59.804,94**

**QUINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS**

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N° 01070/1 2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
A.FLS Nº 305  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

ENDEREÇO: CRATO - CE.  
TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023  
DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTARIA  
ESCOLA DE 12 SALAS**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>1.0</b>			<b>ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>					<b>R\$ 173.443,63</b>
1.2	PMC_C04	Próprio	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	m²	4000,00	R\$ 10,31	R\$ 1,444	R\$ 59.553,20
1.3	7029	ORSE	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	m²	4000,00	R\$ 18,85	R\$ 1,444	R\$ 108.882,42
1.4	12819	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	m²	1200,00	R\$ 2,89	R\$ 1,444	R\$ 5.008,01
<b>Subtotal 1.0:</b>								<b>R\$ 173.443,63</b>
<b>2.0</b>			<b>PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL</b>					<b>R\$ 52.806,52</b>
2.5	7103	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m² m²	m²	2800,00	R\$ 8,06	R\$ 1,444	R\$ 32.589,63
2.9	7313	ORSE	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m² m²	m²	2800,00	R\$ 5,00	R\$ 1,444	R\$ 20.216,89
<b>Subtotal 2.0:</b>								<b>R\$ 52.806,52</b>
<b>3.0</b>			<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL</b>					<b>R\$ 45.459,13</b>
3.2	7345	ORSE	Projeto hidráulico com área acima 500m². Observação: Apresentar Carta de Habilitação da DECO.	m²	2800,00	R\$ 2,27	R\$ 1,444	R\$ 9.178,47
3.4	7341	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	2800,00	R\$ 2,27	R\$ 1,444	R\$ 9.178,47
3.6	7347	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	4000,00	R\$ 1,71	R\$ 1,444	R\$ 9.877,40
3.8	7352	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor.Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	2800,00	R\$ 4,26	R\$ 1,444	R\$ 17.224,79
<b>Subtotal 3.0:</b>								<b>R\$ 45.459,13</b>
<b>4.0</b>			<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 58.236,17</b>
4.2	7317	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m² m²	m²	2800,00	R\$ 5,34	R\$ 1,444	R\$ 21.591,64
4.4	12827	ORSE	Projeto de subestação abrigada acima de 500m². un	un	1,00	R\$ 5.707,00	R\$ 1,444	R\$ 8.241,27
4.6	7357	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	m²	2800,00	R\$ 2,04	R\$ 1,444	R\$ 8.248,49
4.8	7362	ORSE	Projeto de CFTV com área acima de 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	m²	2800,00	R\$ 1,20	R\$ 1,444	R\$ 4.852,05
4.9	13260	ORSE	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m². m²	m²	2800,00	R\$ 1,71	R\$ 1,444	R\$ 6.914,18
4.11	11501	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	2800,00	R\$ 1,27	R\$ 1,444	R\$ 5.135,09
4.13	13585	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surto (MPS) com área acima de 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	2800,00	R\$ 0,31	R\$ 1,444	R\$ 1.253,45
<b>Subtotal 4.0:</b>								<b>R\$ 58.236,17</b>
<b>5.0</b>			<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>					<b>R\$ 12.898,38</b>
5.2	7365	ORSE	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	m²	2800,00	R\$ 3,19	R\$ 1,444	R\$ 12.898,38
<b>Subtotal 5.0:</b>								<b>R\$ 12.898,38</b>
<b>6.0</b>			<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO</b>					<b>R\$ 65.138,84</b>
6.1	PMC_C05	Próprio	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m²	4000,00	R\$ 11,28	R\$ 1,444	R\$ 65.138,84
<b>Subtotal 6.0:</b>								<b>R\$ 65.138,84</b>
<b>7.0</b>			<b>ESTUDO DO SOLO</b>					<b>R\$ 6.009,56</b>
7.1	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	R\$ 982,20	R\$ 1,444	R\$ 1.418,36
7.2	PMC_C01	Próprio	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1,00	R\$ 562,40	R\$ 1,444	R\$ 812,14
7.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	48,00	R\$ 54,52	R\$ 1,444	R\$ 3.779,06
<b>Subtotal 7.0:</b>								<b>R\$ 6.009,56</b>

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

Germana Maria Brito Afencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 202  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

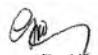
ENDEREÇO: CRATO - CE.  
TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023  
DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
ESCOLA DE 12 SALAS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
------	--------	-------	-----------	------	--------	------------------------------	---------	---------------------------

TOTAL GERAL R\$ 411.992,23

QUATROCENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretario Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP







**PREFEITURA DO  
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 202  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ESCOLAS**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>1.0</b>								
<b>ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>								
1.2	PMC_C04	Próprio	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	m²	500,00	R\$ 10,31	R\$ 1,444	R\$ 7.444,15
1.3	7029	ORSE	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	m²	500,00	R\$ 18,85	R\$ 1,444	R\$ 13.610,30
1.4	12819	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	m²	150,00	R\$ 2,89	R\$ 1,444	R\$ 626,00
Subtotal 1.0:								R\$ 21.680,45
<b>2.0</b>								
<b>PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL</b>								
2.4	7102	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). m²	m²	350,00	R\$ 9,42	R\$ 1,444	R\$ 4.761,08
Subtotal 2.0:								R\$ 4.761,08
<b>3.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL</b>								
3.1	7344	ORSE	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	m²	350,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 1.435,40
3.3	7340	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	350,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 1.435,40
3.5	7346	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	500,00	R\$ 1,58	R\$ 1,444	R\$ 1.140,81
3.7	7351	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	350,00	R\$ 2,04	R\$ 1,444	R\$ 1.031,06
Subtotal 3.0:								R\$ 5.042,67
<b>4.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>								
4.1	7316	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m² m²	m²	500,00	R\$ 6,58	R\$ 1,444	R\$ 4.750,97
4.3	12826	ORSE	Projeto de subestação abrigada até 500m². un	un	1,00	R\$ 4.293,00	R\$ 1,444	R\$ 6.199,37
4.5	7355	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	m²	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1,444	R\$ 1.805,08
4.7	7360	ORSE	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	m²	500,00	R\$ 1,43	R\$ 1,444	R\$ 1.032,51
4.10	11500	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	500,00	R\$ 1,05	R\$ 1,444	R\$ 758,13
4.12	13584	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área até 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	350,00	R\$ 0,26	R\$ 1,444	R\$ 131,41
Subtotal 4.0:								R\$ 14.677,47
<b>5.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>								
5.1	7363	ORSE	Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	m²	350,00	R\$ 3,81	R\$ 1,444	R\$ 1.925,66
Subtotal 5.0:								R\$ 1.925,66
<b>6.0</b>								
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO</b>								
6.1	PMC_C05	Próprio	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m²	500,00	R\$ 11,28	R\$ 1,444	R\$ 8.142,35
Subtotal 6.0:								R\$ 8.142,35
<b>7.0</b>								
<b>ESTUDO DO SOLO</b>								
7.1	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	R\$ 982,20	R\$ 1,444	R\$ 1.418,36
7.2	PMC_C01	Próprio	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1,00	R\$ 562,40	R\$ 1,444	R\$ 812,14
7.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	12,00	R\$ 54,52	R\$ 1,444	R\$ 944,76
Subtotal 7.0:								R\$ 3.175,26

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

Germana Mana Brito Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011 2021 - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
ESCOLAS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
------	--------	-------	-----------	------	--------	------------------------------	---------	---------------------------

TOTAL GERAL R\$ 59.404,94

CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

*Lucas Maximino Cruz Silva*  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREACE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

*Germana Maria Brito R. Alencar*  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 265

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

DESONERADO		
FATOR K	R\$	1,44

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**REFORMAS E REPAROS**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>1.0</b>								
<b>ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>								
1.1	PMC_C03	Próprio	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTE)	m²	380,01	R\$ 8,50	R\$ 1,444	R\$ 4.664,45
1.2	PMC_C04	Próprio	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	m²	380,01	R\$ 10,31	R\$ 1,444	R\$ 5.657,70
1.3	7029	ORSE	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	m²	380,01	R\$ 18,85	R\$ 1,444	R\$ 10.344,10
1.4	12819	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	m²	114,00	R\$ 2,89	R\$ 1,444	R\$ 475,76
<b>Subtotal 1.0:</b>								<b>R\$ 21.142,02</b>
<b>2.0</b>								
<b>PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL</b>								
2.4	7102	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). m²	m²	284,12	R\$ 9,42	R\$ 1,444	R\$ 3.864,91
<b>Subtotal 2.0:</b>								<b>R\$ 3.864,91</b>
<b>3.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL</b>								
3.1	7344	ORSE	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	m²	266,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 1.090,90
3.3	7340	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	266,00	R\$ 2,84	R\$ 1,444	R\$ 1.090,90
3.5	7346	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	227,43	R\$ 1,58	R\$ 1,444	R\$ 518,91
3.7	7351	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	266,00	R\$ 2,04	R\$ 1,444	R\$ 783,61
<b>Subtotal 3.0:</b>								<b>R\$ 3.484,32</b>
<b>4.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELETRICA</b>								
4.1	7316	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m² m²	m²	380,00	R\$ 6,58	R\$ 1,444	R\$ 3.610,74
4.5	7355	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	m²	379,96	R\$ 2,50	R\$ 1,444	R\$ 1.371,72
4.7	7360	ORSE	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	m²	381,03	R\$ 1,43	R\$ 1,444	R\$ 786,83
4.10	11500	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	379,48	R\$ 1,05	R\$ 1,444	R\$ 575,39
4.12	13584	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área até 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	m²	267,84	R\$ 0,26	R\$ 1,444	R\$ 100,56
<b>Subtotal 4.0:</b>								<b>R\$ 6.445,24</b>
<b>5.0</b>								
<b>PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>								
5.1	7363	ORSE	Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	m²	284,12	R\$ 3,81	R\$ 1,444	R\$ 1.563,20
<b>Subtotal 5.0:</b>								<b>R\$ 1.563,20</b>
<b>6.0</b>								
<b>ORÇAMENTO E RELATORIO TECNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO</b>								
6.1	PMC_C05	Próprio	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m²	380,00	R\$ 11,28	R\$ 1,444	R\$ 6.188,19
<b>Subtotal 6.0:</b>								<b>R\$ 6.188,19</b>
<b>7.0</b>								
<b>ESTUDO DO SOLO</b>								
7.1	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	R\$ 982,20	R\$ 1,444	R\$ 1.418,36
7.2	PMC_C01	Próprio	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1,00	R\$ 562,40	R\$ 1,444	R\$ 812,14
7.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	12,00	R\$ 54,52	R\$ 1,444	R\$ 944,76

Lucas Máximo Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
DRE/ACE 335867 - RNP 061767760-3  
Fone: 0807008/2021-GP

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N.º 01070/11 2021 - GP



**PREFEITURA DO  
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO		
FATOR K	RS	1,44

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
REFORMAS E REPAROS

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	FATOR K	PREÇO TOTAL DESONERADO
							Subtotal 7.0:	R\$ 3.175,27
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.863,14</b>

QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS


*GM*  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 01070/1 2021 - GP


*LMCS*  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

*C*



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011-2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÃO  
CREVCE 335/21 - RNF 19177760-3  
Portaria 380730342021-GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0 ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>			
1.1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTE)	1,00	Próprio
1.2	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	1,00	Próprio
1.3	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	1,00	ORSE
1.4	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	1,00	ORSE
<b>2.0 PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL</b>			
2.1	Projeto de estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível até 3,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal. Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível até 3,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal. m²	1,00	ORSE
2.2	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas até 500 m². Observação: Cálculo baseado por m² de projeção da construção. m²	1,00	ORSE
2.3	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m² m²	1,00	ORSE
2.4	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). m²	1,00	ORSE
2.5	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m² m²	1,00	ORSE
2.6	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações de até 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. m²	1,00	ORSE
2.7	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. m²	1,00	ORSE
2.8	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira até 500m². Observação: Área de projeção. m²	1,00	ORSE
2.9	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m² m²	1,00	ORSE
<b>3.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL</b>			
3.1	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação: Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	1,00	ORSE
3.2	Projeto Hidráulico com área acima 500m². Observação: Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	1,00	ORSE
3.3	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	1,00	ORSE
3.4	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	1,00	ORSE
3.5	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	1,00	ORSE
3.6	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	1,00	ORSE
3.7	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	1,00	ORSE
3.8	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	1,00	ORSE
<b>4.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>			
4.1	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m² m²	1,00	ORSE
4.2	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m² m²	1,00	ORSE
4.3	Projeto de subestação abrigada até 500m². un	1,00	ORSE
4.4	Projeto de subestação abrigada acima de 500m². un	1,00	ORSE
4.5	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	1,00	ORSE
4.6	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	1,00	ORSE
4.7	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	1,00	ORSE
4.8	Projeto de CFTV com área acima de 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	1,00	ORSE
4.9	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m². m²	1,00	ORSE
4.10	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	1,00	ORSE
4.11	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	1,00	ORSE
4.12	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área até 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	1,00	ORSE
4.13	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área acima de 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	1,00	ORSE
<b>5.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>			
5.1	Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	1,00	ORSE
5.2	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	1,00	ORSE
<b>6.0 ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO</b>			
6.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1,00	Próprio
<b>7.0 ESTUDO DO SOLO</b>			
7.1	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	1,00	SEINFRA
7.2	TESTE DE ABSORÇÃO	1,00	Próprio
7.3	SONDAGEM À PERCUSSÃO/PRECONHECIMENTO DO SUBSOLO	1,00	SEINFRA

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335367 - RNP 06/2014  
Portaria 0807338.2021 - GP

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# COMPOSIÇÃO DO FATOR "K"

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011-2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infra-estrutura  
CREMICE 333/2021 - RNF-061767160-3  
Portaria 060700612021-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.


ENDEREÇO: CRATO - CE.


TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**DEMONSTRATIVO DO FATOR K**

Encargos Sociais - ES	
TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023	Inclusos
Despesas Indiretas (DI)	
Administração	15,00%
<b>Total (DI)</b>	<b>15,00%</b>
Lucro - L	
Lucro, Remuneração da Empresa	10,00%
<b>Total (L)</b>	<b>10,00%</b>
Demonstrativo das Despesas Legais - DL	
ISS	5,00%
COFINS	6,08%
PIS	1,32%
<b>Total (i)</b>	<b>12,40%</b>
$DL = (1/(1-i) - 1) \times 100$	
<b>Total (DL)</b>	<b>14,16%</b>
<b>FATOR K = (1+ES) x (1+DI) x (1+L) x (1+DL)</b>	
	<b>1,444</b>

  
 Germana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011-2021 - GP

  
 Lucas Maximino Cruz Silva  
 Secretário Adjunto de Engenharia  
 CREN/CE 335587 - RNF 05171750-3  
 Portaria 0807006/2021-GP







# COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

Lucas Maximiano Cruz Silva  
Secretaria de Licitação  
CREATOP 002/2021 - RNE 2021/06/03  
2021/10/20/2021



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESONERADO	
FATOR K	1,444

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.  
 TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023  
 DATA: MARÇO/2023

COMPOSIÇÕES DESONERADO

1.0 ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM								
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMC_C03	Próprio	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	R\$ 8,50	R\$ 8,50
Insumo	10731	SEINFRA	COMPUTADOR PENTIUM (CHP)	Equipamento	H	0,2000000	R\$ 0,97	R\$ 0,19
Insumo	00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0500000	R\$ 71,98	R\$ 3,60
Insumo	00002357	SINAPI	DESENHISTA COPISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	R\$ 18,84	R\$ 4,71
Composição	PMC_C04	Próprio	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	R\$ 10,31	R\$ 10,31
Insumo	10731	SEINFRA	COMPUTADOR PENTIUM (CHP)	Equipamento	H	0,0200000	R\$ 0,97	R\$ 0,02
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO	Mão de Obra	H	0,0300000	R\$ 102,25	R\$ 3,07
Insumo	00033953	SINAPI	ARQUITETO SENIOR	Mão de Obra	H	0,0200000	R\$ 135,19	R\$ 2,70
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	R\$ 22,61	R\$ 4,52
Insumo	7029	ORSE	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições) m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 18,85	R\$ 18,85
Insumo	12819	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,89	R\$ 2,89
2.0 PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL								
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11506	ORSE	Projeto de estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível até 3,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal. Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível até 3,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal. m2	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 14,43	R\$ 14,43
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11492	ORSE	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas até 500 m². Observação: Calculado por m² de projeção da construção. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 8,06	R\$ 8,06
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11493	ORSE	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m² m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 6,48	R\$ 6,48
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7102	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 9,42	R\$ 9,42
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7103	ORSE	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m² m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 8,06	R\$ 8,06
2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13258	ORSE	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações de até 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 10,80	R\$ 10,80
2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13259	ORSE	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 8,74	R\$ 8,74
2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7312	ORSE	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira até 500m². Observação: Área de projeção. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 6,30	R\$ 6,30
2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7313	ORSE	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m² m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL								
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7344	ORSE	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,84	R\$ 2,84
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7345	ORSE	Projeto Hidráulico com área acima 500m². Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,27	R\$ 2,27
Insumo	7340	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,84	R\$ 2,84
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7341	ORSE	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,27	R\$ 2,27

Germana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
 Secretário de Educação  
 CREACE 035587 - RNF 000176043  
 Portaria 0337008201 - GP



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

DESONERADO	
FATOR K	1,444

ENDEREÇO: CRATO - CE.  
 TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027: ORSE 02/2023  
 DATA: MARÇO/2023

COMPOSIÇÕES DESONERADO

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.5	7346	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,58 R\$ 1,58
3.6	7347	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,71 R\$ 1,71
3.7	7351	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,04 R\$ 2,04
3.8	7352	ORSE	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 4,26 R\$ 4,26
4.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELETRICA R\$ 10.023,69							
4.1	7316	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m² m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 6,58 R\$ 6,58
4.2	7317	ORSE	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m² m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 5,34 R\$ 5,34
4.3	12826	ORSE	Projeto de subestação abrigada até 500m². un	Serviços	un	1,0000000	R\$ 4.293,00 R\$ 4.293,00
4.4	12827	ORSE	Projeto de subestação abrigada acima de 500m². un	Serviços	un	1,0000000	R\$ 5.707,00 R\$ 5.707,00
4.5	7355	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,50 R\$ 2,50
4.6	7357	ORSE	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 2,04 R\$ 2,04
4.7	7360	ORSE	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,43 R\$ 1,43
4.8	7362	ORSE	Projeto de CFTV com área acima de 500m². Observação: Área atendida com equipamentos. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,20 R\$ 1,20
4.9	13260	ORSE	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m². m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,71 R\$ 1,71
4.10	11500	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,05 R\$ 1,05
4.11	11501	ORSE	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 1,27 R\$ 1,27
4.12	13584	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área até 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 0,26 R\$ 0,26
4.13	13585	ORSE	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS) com área acima de 750 m². Observação: aprovado pelo Corpo de Bombeiros. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 0,31 R\$ 0,31
5.0 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA R\$ 7,00							
5.1	7363	ORSE	Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 3,81 R\$ 3,81
5.2	7365	ORSE	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. m²	Serviços	m²	1,0000000	R\$ 3,19 R\$ 3,19

Germana Maria R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
 Secretário Adjunto de Infraestrutura  
 CREMCE 335867 - RNF 08107750-3  
 Portaria 0807309/2021-GF



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESONERADO	
FATOR K	1,444

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.  
 TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023  
 DATA: MARÇO/2023

COMPOSIÇÕES DESONERADO

6.0 ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO									
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PMC_C05	Próprio	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	R\$ 11,28	R\$ 11,28	
Insumo	10731	SEINFRA	COMPUTADOR PENTIUM (CHP)	Equipamento	H	0,1000000	R\$ 0,97	R\$ 0,10	
Insumo	00034780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Mão de Obra	H	0,1000000	R\$ 111,80	R\$ 11,18	
								R\$ 1.599,12	
7.0 ESTUDO DO SOLO									
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SONDAGENS	UN	1,0000000	R\$ 982,20	R\$ 982,20	
Insumo	12322	SEINFRA	ENGENHEIRO	Mão de Obra	H	12,0000000	R\$ 81,85	R\$ 982,20	
7.2									
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PMC_C01	Próprio	TESTE DE ABSORÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	R\$ 562,40	R\$ 562,40	
Insumo	18606	SEINFRA	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	Material	UNxMÉS	0,0400000	R\$ 6.440,00	R\$ 257,60	
Insumo	10731	SEINFRA	COMPUTADOR PENTIUM (CHP)	Equipamento	H	2,0000000	R\$ 0,97	R\$ 1,94	
Insumo	00000532	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Mão de Obra	H	2,0000000	R\$ 26,11	R\$ 52,22	
Insumo	00034779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	2,0000000	R\$ 99,09	R\$ 198,18	
Insumo	00034782	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	Mão de Obra	H	0,2000000	R\$ 153,21	R\$ 30,64	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	R\$ 10,91	R\$ 21,82	
7.3									
7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	SONDAGENS	M	1,0000000	R\$ 54,52	R\$ 54,52	
Insumo	11860	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	Material	M	1,0000000	R\$ 54,52	R\$ 54,52	

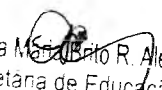
Germana Mena Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011-2021 - GP


Lucas Maximino Cruz Silva  
 Secretário Adjunto de Infra-estrutura  
 CREVICE 335367 - RNP 061767760-3  
 Portaria 0607306/2021-GF

C



# ENCARGOS

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infra-estrutura  
CRENICE 335367 - RNF 261707604  
Portaria 1807308/2021-UF



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA SEM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41%	16,46%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	14,73%	11,38%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL DO GRUPO D	7,91%	3,12%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 83,85% 47,76%

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CPF: 033.520.77 - RNP: 001707180-3  
Portaria 0507000202146P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 271  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: CRATO - CE.

TABELAS: SINAPI-CE - 02/2023; SEINFRA-CE - 027; ORSE 02/2023

DATA: MARÇO/2023

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI DESONERADO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	-
B2	FERIADOS	3,71%	-
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)** | 84,44% | 47,48%

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura  
CRENCE 3388E7 - RNP 05176760-3  
Portaria 080700812021-GP

P

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
PLS Nº: 277  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura  
CREA/CE 3333671 - RNP DE 1751760-3  
Portaria 0537008/2021-GF





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 303  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Página 1/2

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231178262**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0617677603**

Registro: **335867CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**LARGO JÚLIO SARAIVA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

ART Vinculada: **CE20200625753**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**LARGO JÚLIO SARAIVA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

Data de início: **15/02/2023**

Previsão de término: **19/05/2023**

Coordenadas Geográficas: **-7.233183, -39.408197**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAJENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.4 - POR CORTINA ATIRANTADA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAJENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTENDO, QUALIFICAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES) DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EM DIVERSAS ÁREAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZzZ77  
Impresso em: 29/03/2023 às 09:07:59 por: , ip: 200.25.37.76



*(Handwritten signature)*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 324

Página 2/2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ART OBRA / SERVIÇO**

**Nº CE20231178262**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*Lucas Maximino Cruz Silva*  
LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA - CPF: 058.832.913-41

INICIAL

Lucas Maximino Cruz Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE - CNPJ: 07.587.975/0001-07

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011.2021 - GP

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **28/03/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216063310**



*C*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_\_.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da  
cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta  
carta, a critério do autor da demanda judicial.

1



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

(P)



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA/CAU XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Fiscal da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).



3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**



4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.° 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal,

*C*





estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

*(Handwritten mark)*



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação



promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local do Serviço, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*C*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

1



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRAТО**



## Item 2. Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

*(Handwritten mark)*





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ITEM 4-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

(P)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Handwritten mark)*